



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 132/2021PMSSDI

Repartição:
09 – Secretaria Municipal de Transporte.

OBJETO: Aquisição de peças: Kit de embreagem-350 MM (plato embreagem 350 MM e disco embreagem 350 MM) para manutenção do veículo Caçamba IVECO-TECTOR-170-E22-ANO-2016, Placa PKF-9151, conforme necessidades da Secretaria Municipal Transporte.

Contratado: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.185.877/0007-40, com sede à Rod. BR 324, 11.505, Valéria, Salvador - BA, CEP: 41.300-500.

Julgamento,

Data: 15/10/2021

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 029/2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Anirã Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021PMSSDI

Souto Soares/BA, 15 de Outubro de 2021

Da: Secretaria Municipal de Transporte.
Para: Secretaria Municipal de Finanças
St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

Diante da necessidade venho solicitar aquisição de peças: Kit de embreagem-350 MM (plato embreagem 350 MM e disco embreagem 350 MM) para manutenção do veículo Caçamba IVECO-TECTOR-170-E22-ANO-2016, Placa PKF-9151, conforme necessidades da Secretaria Municipal Transporte.

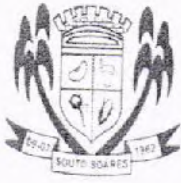
SUGESTÕES:

Sugerimos a contratação da Empresa **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.185.877/0007-40, com sede à Rod. BR 324, 11.505, Valéria, Salvador - BA, CEP: 41.300-500, por ser fornecedora de qualidade e com experiência no ramo.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

André Luiz Sampaio Cardoso
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

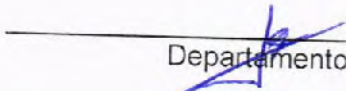
Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor de R\$ 3.939,44 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), ao que se referir à prestação dos serviços consignada na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.
Projeto/ Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte: 00

Souto Soares - BA, 15 de Outubro de 2021.


Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 132/2021, previstas no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 15 de Outubro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, tem como objetivo a aquisição de peças: Kit de embreagem-350 MM (plato embreagem 350 MM e disco embreagem 350 MM) para manutenção do veículo Caçamba IVECO-TECTOR-170-E22-ANO-2016, Placa PKF-9151, conforme necessidades da Secretaria Municipal Transporte.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021PMSSDI

Proposta

1 – Proponente – **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.185.877/0007-40, com sede à Rod. BR 324, 11.505, Valéria, Salvador - BA, CEP: 41.300-500.

2 – A Proposta apresentada para o fornecimento tem o valor de R\$ 3.939,44 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme orçamento anexo.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 132/2021PMSSDI, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 15 de Outubro de 2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aníara Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.
Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 132/2021PMSSDI.

Trata o presente expediente sobre a aquisição de peças: Kit de embreagem-350 MM (plato embreagem 350 MM e disco embreagem 350 MM) para manutenção do veículo Caçamba IVECO-TECTOR-170-E22-ANO-2016, Placa PKF-9151, conforme necessidades da Secretaria Municipal Transporte.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

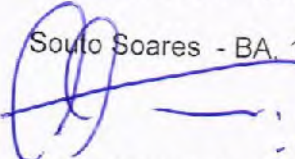
Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 15 de Outubro de 2021.


Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358



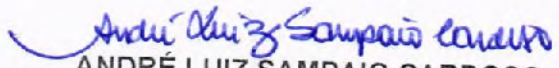
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021PMSSDI.

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 II da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência a Empresa CONTRATADA **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.185.877/0007-40, com sede à Rod. BR 324, 11.505, Valéria, Salvador - BA, CEP: 41.300-500.

Souto Soares/BA - 15 de Outubro de 2021.


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da Empresa CONTRATADA: **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.185.877/0007-40, com sede à Rod. BR 324, 11.505, Valéria, Salvador - BA, CEP: 41.300-500. Tem por objeto a aquisição de peças: Kit de embreagem-350 MM (plato embreagem 350 MM e disco embreagem 350 MM) para manutenção do veículo Caçamba IVECO-TECTOR-170-E22-ANO-2016, Placa PKF-9151, conforme necessidades da Secretaria Municipal Transporte, no valor de R\$ 3.939,44 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Souto Soares - BA, 15 de Outubro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 132/2021PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Aquisição de peças: Kit de embreagem-350 MM (plato embreagem 350 MM e disco embreagem 350 MM) para manutenção do veículo Caçamba IVECO-TECTOR-170-E22-ANO-2016, Placa PKF-9151, conforme necessidades da Secretaria Municipal Transporte.

Proponente Homologado: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.185.877/0007-40, com sede à Rod. BR 324, 11.505, Valéria, Salvador - BA, CEP: 41.300-500.

Valor Homologado: R\$ 3.939,44 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 15/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato nº 168/2021FOR-PMSS-Processo de Dispensa de Licitação nº 132/2021PMSSDI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Aquisição de peças: Kit de embreagem-350 MM (plato embreagem 350 MM e disco embreagem 350 MM) para manutenção do veículo Caçamba IVECO-TECTOR-170-E22-ANO-2016, Placa PKF-9151, conforme necessidades da Secretaria Municipal Transporte.

Contratado: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.185.877/0007-40, com sede à Rod. BR 324, 11.505, Valéria, Salvador - BA, CEP: 41.300-500.

Valor global: R\$ 3.939,44 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte

Projeto/ Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 00

Prazo de Vigência: 15/10/2021 a 30/11/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, nº 08, Centro Souto Soares – Bahia Cep – 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Tele-fax: (0xx75) 3339-2128/2150
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Souto Soares, 15 de outubro de 2021.

Ofício Nº /001/2021

Ao:
Setor de Compras.

Assunto: Solicitação de Peças.


Prezado Senhora,

Solicitamos de V. Senhoria, a aquisição de peças do veículo Caçamba IVECO-
TECTOR-170-E22-ANO-2016, PLACA PKF-9151, relacionadas abaixo:

- KIT DE EMBREAGEM- 350 MM

Na certeza de contar com vossa valiosa colaboração e compreensão, agradeço
antecipadamente.

Atenciosamente,


Átila Pires Neves
Secretário Municipal de Transporte
De: 15 de 01/01/2021

Secretário Municipal de Transporte



ORÇAMENTO DE VENDA

EMPRESA: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A

VENDEDOR: 93-RONALDO.BA

NÚMERO: 1167836

CNPJ: 04.185.877/0007-40

IE: 261385/001-16

DATA: 15/10/21 09:20

END.: Av BR-324

1150 BAIRRO: VALÉRIA

CID/UF: Salvador/BA

CEP.: 41.300-500

PARCEIRO: 73254-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

PAGTO: DEPOSITO BCO BRADESCO FILIAIS

CNPJ: 13.922.554/0001-98

IE: ISENTO

END: JOSE SAMPAIO-08

BAIRRO: VALÉRIA

CIDADE: SOUTO SOARES-BA

CEP: 46.990-000

FONE: (7533) 3921-50

FAX:

PRODUTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VLR UNIT	VLR DESC	ST	TOTAL
23042	PLATO EMBREAGEM 350MM 0023042	ZF SACHS	UN	1,00	2.530,00	202,40	0,00	2.327,60
53947	DISCO EMBREAGEM 350MM 0053947	ZF SACHS	UN	1,00	1.752,00	140,16	0,00	1.611,84

OBSERVAÇÃO

TOTAIS

	VALOR ST	0,00
	TOTAL PRODUTOS	4.282,00
	DESCONTO TOTAL	342,56
	VALOR LIQUIDO	3.939,44

VALIDO POR 7 DIAS

04.185.877/0007-40

JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A

Rodovia BR 324 KM 11,5 Nº 11505
Sentido Feira/Salvador Valéria
CEP 41.300-500

SALVADOR - BA

Deliver

Orçamento

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Placa: PKF9151

IVECO TECTOR 170E22

DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS

Item	Quantid	Valor Unit	TOTAL R\$
KIT DE EMBREAGEM	1	4.520,00	4.520,00
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
PEÇAS TOTAL R\$			4.520,00

Irecê-Ba., 15 de Outubro de 2021.



Orçamento 27252

**GALLOTTI
IVECO**

Não é documento fiscal, não é válido como recibo e como garantia de mercadoria.

Empresa: GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE AUTOMOTORES L C.N.P.J.: 32.206.016/0002-22
Endereço: RODOVIA ROD BR 324, KM 98 - S/N Inscrição Estadual: 154041456
Cidade: FEIRA DE SANTANA U.F.: BA Cep: 44135000 Inscrição Municipal: 697893
Tel.: (75) 32116500

Vendedor: RODRIGO SOUZA DOS SANTOS **Movimento:** VENDA PEÇAS - VAREJO

Data: 14/10/2021

5083 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Doc. 13.922.554/0001-98

RUA AV. JOSE SAMPAIO, 0 /

CENTRO - SOUTO SOARES / BA

Cep: 99999999

Tel. Fixo (77) 33392150

Condição de Pagamento A VISTA

Data de Validade: 19/10/2021

Data de Previsão de Entrega: / / 00:00

Descrição	Qtde	VI.Unitario	VI.Desconto	Impostos	Valor Total
EMBREAGEM COMPLETA	1,00	5.111,04	0,00	0,00	5.111,04
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1,00	5.111,04	0,00		5.111,04
IMPOSTOS					0,00
FRETE					0,00
SEGURO					0,00
OUTROS					0,00
TOTAL					5.111,04

Observação:

IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. ARTIGO 274 RICMS
* GARANTIA 90 DIAS DA DATA DA NOTA FISCAL

* DEVOL. C/AUTORIZAÇÃO PREVIA ATÉ 3 DIAS DA ENTREGA

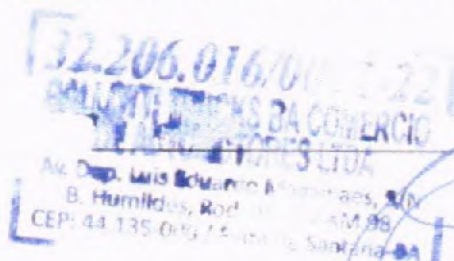
Total do Orçamento: 5.111,04

Cinco Mil Cento e Onze Reais e Quatro Centavos

Aprovação do Cliente,

Atenciosamente,

Gerente de Peças



Vendedor



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213986279

RAZÃO SOCIAL	
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.154.671	04.185.877/0007-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 261.385/001-16
CNPJ: 04.185.877/0007-40

Contribuinte: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A
Endereço: Rodovia BR-324, Nº 11505
SENTIDO SALVADOR
VALÉRIA
41.300-500

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:25:03 horas do dia 27/04/2021.
Válida até dia 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **9D27.12FF.AC11.C02B.299F.003B.0724.2C74**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A
CNPJ: 04.185.877/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:00 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **E6E3.B21B.64E2.4806**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.185.877/0001-55

Razão Social: J S DISTRIBUIDORA DE PECAS SA

Endereço: AV T 4 1478 QD169 LT1E SL A51 A / SETOR BUENO / GOIANIA / GO /
74230-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101204384051986646

Informação obtida em 15/10/2021 10:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.185.877/0001-55

Certidão nº: 37073925/2021

Expedição: 15/10/2021, às 10:17:20

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.185.877/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.185.877/0007-40 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2004
NOME EMPRESARIAL JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JS PECAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD BR 324	NÚMERO 11.505	COMPLEMENTO SENTIDO FEIRA DE SANTANA/SALVADOR
CEP 41.300-500	BAIRRO/DISTRITO VALERIA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JS.DTE@JSPECAS.COM.BR	TELEFONE (62) 3612-4200/ (62) 9679-8502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 17:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

S Cartório Silva

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 ☎ (62) 98316-8586

Mateus da Silva
Tabelião / Registrador

Protocolo 0075006

Folhas 058/060

Procuração bastante que faz JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A (Filial Salvador-BA) em favor de FLORISVALDO CARVALHO SOBRINHO E OUTRA, na forma abaixo declarada:

TRASLADO



Livro 00752-P



S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 01/12/2020, sob nº. 0075006, virem que aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (05/12/2020), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A (Filial de Salvador-BA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **04.185.877/0007-40**, com sede na Rodovia BR-324, Número 11.505, KM 11,5, Bairro Valéria, em Salvador-BA neste ato representada, por seu Presidente **ANTONIO JOSE TEODORO**, canadense, maior e capaz, nascido em 25/04/1967, natural de Canadá, filho de **JULIO TEODORO** e **OLGA TEODORO**, casado, executivo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05433591518/DETRAN/SP**, expedida em 23/03/2018, portador da Cédula de Identidade nº **V1900800/DIRXEX**, inscrito no CPF/MF sob nº. **234.771.758-83**, residente e domiciliado à Rua Doutor José Áureo Bustamante, Número 301, Torre C, Apartamento 112, Santo Amaro, São Paulo-SP, ora de passagem por esta Capital, e-mail: não consta, eleito para o período de 05/10/2020 a 05/10/2023, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de nº 30 realizada em 22 de setembro de 2020 e Estatuto Social devidamente registrado na JUCEG sob o nº Nire: 52 30001441-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Certifico Registro em 29/10/2020 16:36 sob o nº 20201630249, Nº do protocolo 201630249 de 27/10/2020 código de verificação; reconhecida como a própria por mim, **Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **FLORISVALDO CARVALHO SOBRINHO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 11/08/1968, filho de **OSVALDO LAGES DE CARVALHO** e **ANA FERREIRA CARVALHO**, solteiro, gerente comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04982379616/DETRAN/BA**, expedida em 17/06/2015, portador da Cédula de Identidade nº **441134718/SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob nº. **455.130.585-53**, residente e domiciliado em Salvador-BA, e-mail: não consta, **GRACIELE SANTOS LIMA BRITO**, brasileira, maior e capaz, casada, assistente administrativa financeira ii, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **06536255000/DETRAN/BA**, inscrita no CPF/MF sob nº. **026.292.885-01**, residente e domiciliada em Salvador-BA, e-mail: não consta; aos quais confere poderes: para representar a empresa outorgante em todos os atos em que seja necessário a presença da mesma perante cartórios, **Repartições**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



Cartório Silva

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 ☎ (62) 98316-8586

Mateus da Silva

Tabelião / Registrador



TRASLADO

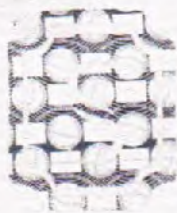


Livro 00752-P

Protocolo 0075006

Folhas 058/060

Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais, pessoas de direito privado e sociedades de economia mista, inclusive INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Junta Comercial do Estado da Bahia, Ministério do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, Varas do Trabalho, e Sindicatos, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA, Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, Secretaria do Comercio Exterior - SECEX, Companhia de Saneamento, Centrais Elétricas, companhias de telefonia e celular VIVO, TIM, OI, CLARO, NEXTEL, ANEEL – Agencia Nacional de Energia Elétrica, ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações, ANA – Agencia Nacional de Aguas, Departamento de Transito do Estado da Bahia – DETRAN/BA, Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana e Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado da Bahia – GRPU, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, prestar informações, pagar taxas e emolumentos requerendo, promovendo e assinando tudo o que for necessário; perante **Instituições Financeiras**, em quaisquer bancos para levantamento de alvará judicial com os procedimentos a este inerente, não podendo solicitar extrato bancário, cartões de crédito/débito, senhas, requisitar e nem assinar cheques em quaisquer estabelecimentos bancários em geral, notadamente Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco ABN AMRO Real S/A, Banco Itaú S/A, Banco de Crédito Nacional S/A – BCN, Banco da Amazônia - BASA, Banco Safra S/A, BNB Banco do Nordeste do Brasil S/A, BANESE Banco do Estado de Sergipe S/A e Caixa Econômica Federal – CEF; **Direitos Trabalhistas**, podendo admitir e demitir empregados, resolver qualquer situação pertinente aos empregados da empresa outorgante, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, prestar informações e declarações, pagar taxas e emolumentos, dar e receber quitação, admitir e demitir empregados, assinar Carteiras Profissionais, estipular salários assinar rescisões e contratos de trabalho, representá-la em quaisquer repartições públicas, perante o sindicato de qualquer categoria, bem como junto ao Ministério do Trabalho, se necessário, assinar e aceitar distritos e baixa em carteira de trabalho, e fazer acordos, efetuar pagamentos, e prestar as informações necessárias, bem como participar de audiências, nomear preposto, concordar ou discordar de acusações e apresentar defesas, movimentar contas vinculadas ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; **Do Negócio**, comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, exceto assinar contratos escritos de compra e venda de fornecimento continuado de mercadorias; representar a outorgante ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, sendo proibido aos outorgados assumir qualquer obrigação contratual em nome da Outorgante, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato; **vedado o substabelecimento. Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade de 01 (um) ano, expirando, então, o presente mandato. Os dados e elementos contidos neste instrumento**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



Cartório Silva

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 ☎ (62) 98316-8586

Mateus da Silva
Tabelião / Registrador



TRASLADO



Livro 00752-P

Protocolo 0075006

Folhas 058/060

foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$45,67; Taxa Judiciária: R\$15,14; Fundos Estaduais: R\$18,27, ISS: R\$2,28. SELO Nº 00062012010181608770116. Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2020. (aa.) JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A, ANTONIO JOSE TEODORO, Presidente da Outorgante. Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**

Em Testº _____ da Verdade

Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2020

Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira
Escrevente



JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S.A.
CNPJ/MF 04.185.877/0001-55
NIRE 5230001441-7 – 11/07/2011

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Nº 30 REALIZADA NA SEDE SOCIAL
DA COMPANHIA, ÀS 10 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na sede social da companhia na Avenida T-4 nº 1478 Quadra 169 A Lote 1E salas A-51 e A-52 Edifício Absolut Business Style, Setor Bueno. Goiânia - GO CEP 74.230-030, modo presencial, a totalidade dos acionistas da Companhia denominada **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.185.877/0001-55 com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP EM 12/06/2008, sob o NIRE nº 35.3.00357817 pela transformação de tipo jurídico para Sociedade Anônima em 15/04/2008, e posterior registro na JUCEG sob nº 5230001441-7 em 11/07/2011 e último registro na JUCEG em 27/08/2020 sob o n.º 52205187102 Protocolo 20/518710-2 e código de segurança g3oZ5, autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 às 10:22:32 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral. **CONVOCAÇÃO:** A Convocação foi dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404/76, diante da presença de acionistas que representam a totalidade do Capital Social da Companhia. **PRESENÇA:** Presentes neste ato os acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças. **MESA:** Foram aclamados Presidente e Secretário, respectivamente, o **Sr. João Ariano Neto**, que convidou a mim **João Rodrigues de Brito** para Secretário. **ORDEM DO DIA:** Constituída a mesa, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, o senhor presidente deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: **I)** Eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; **I.a)** Eleição e prorrogação do atual mandato do Vice-Presidente; **II)** Destituição do Diretor de Operações da Companhia; **III)** Alteração do Estatuto Social para readequação das funções do Vice-Presidente, que passa a ser não-executiva, além de mudanças das atribuições de representatividade da Companhia em relação ao Diretor Presidente; **IV)** Rerratificação da informação do Capital social da Companhia, que fora reduzido em decorrência da cisão ocorrida na 28ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária, consolidada de forma incorreta na 29ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária, ratificando todos os demais atos deliberados pela Companhia nas referidas atas; **V)** Consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I) –** De início, foi eleito por unanimidade dos votos, para ocupar o cargo de Diretor Presidente pelo regime estatutário, o **Sr. Antônio José Teodoro**, canadense, casado c/ casamento no estrangeiro, executivo, Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V190080-0, Classificação: Permanente, Validade: 20/04/2021, Órgão Emissor: CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 234.771.758-83, residente e domiciliado na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 301, Torre C Apto 112, Bairro Santo Amaro,

São Paulo/SP, CEP: 04710-090, pelo prazo de 03(três) anos da assinatura do termo de posse, podendo ser reeleito para mandatos de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 11º do Estatuto Social;

I.a) Ficou decidido, por aprovação unânime, que o Sr. **João Rodrigues de Brito**, brasileiro, empresário, viúvo, maior, nascido em 04/02/1954, portador da cédula de identidade RG nº 051.473-0 expedida pela SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.305.201-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à Rua 56, nº 554 Quadra B20 Lote 04/12 Apto 2201 – Edifício Flamboyant 56, Jardim Goiás, CEP 74.810-240, com mandato previsto para término no dia 07/11/2020, será mantido ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, pelo regime estatutário, sem função executiva, com mandato prorrogado a partir da data de assinatura do novo termo de posse, pelo prazo de 03(três) anos, permanecendo como representante legal da empresa até a posse do Diretor-Presidente eleito neste ato e o devido registro desta Ata perante a Junta Comercial. Fica esclarecido que o Diretor Presidente **Antônio José Teodoro**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente serão empossados em seus respectivos cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, a ser lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, ao tempo em que declaram, expressamente, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002). Por votação unânime, foi aprovada nova remuneração anual global da Diretoria da Companhia, incluindo os eleitos e os empossados, os quais serão remunerados mensalmente mediante “pró labore” no valor total de até R\$: 115.786,82 (cento e quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), totalizando um montante anual global de até R\$: 1.389.441,84 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. Poderá, ainda, cada diretor administrador auferir com participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse o equivalente até 2,3 “pró labore” médio mensal como participação no lucro da companhia, conforme dispõe os § 1º e 2º do Art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor. **II)** Os acionistas, decidiram por votação unânime, destituir do cargo de Diretor de Operações, com efeitos a partir do dia 23/09/2020, o Sr. Antonio Carlos Seabra Reverbel Neto, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro de controle e automação, portador da Carteira de Identidade RG nº 6066706166 SSP/RS e CPF sob o nº 946.594.430-00, residente e domiciliado na Rua 148, nº

380, Edifício Great Apto. 2702, Setor Marista CEP: 74.170-110, Goiânia-GO. As atribuições do cargo de Diretor de Operações serão distribuídas, interinamente, entre os demais diretores da Companhia.

III) Por unanimidade, foi aprovada a mudança do artigos 11º, 13º e 14º, do CAPÍTULO IV, do Estatuto Social da Companhia, cuja redação passará a vigorar nos seguintes termos: “Artigo 11º - O mandato dos Diretores será de, no máximo, 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os Diretores deverão permanecer no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. §1º - A Assembleia Geral dos Acionistas poderá decidir sobre a destituição a qualquer momento da Diretoria ou de qualquer Diretor; §2º - A substituição dos Diretores será feita da seguinte forma: (a) Nos casos de substituição por vacância no cargo de Diretor Presidente, por destituição, renúncia, incapacidade para o exercício de suas funções, falecimento ou afastamento definitivo por qualquer motivo, o substituto será o Vice-Presidente e exercerá as funções deste, completando o prazo de gestão do substituído, ou, em sendo o caso, até a eleição do novo Diretor Presidente pela Assembleia de Acionistas; (b) Nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais, as funções do Diretor ausente serão exercidas por substituto indicado entre os Diretores eleitos. Artigo 13º - Compete à Diretoria da Companhia, na forma a seguir estabelecida, a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários a esta administração, sob reserva daqueles atos que, por determinação da lei ou deste Estatuto Social, forem conferidos à Assembleia Geral de Acionistas. §1º - As atribuições da Diretoria da Companhia incluem, mas não se limitam a: (a) Zelar pelo cumprimento da lei e do presente Estatuto Social; (b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral e nas reuniões da Diretoria; (c) Administrar, gerir, fiscalizar os negócios da Companhia; (d) Supervisionar a implementação da política comercial, financeira e do planejamento da Companhia; (e) Aprovar a indicação de mandatários e outorgar-lhes os respectivos e necessários poderes; (f) Elaborar o Relatório Anual de Administração da Companhia e submetê-lo aos órgãos competentes; (g) Examinar, a qualquer tempo, e por solicitação de qualquer um dos membros da Diretoria, todos os temas ou assuntos de interesse social, e emitir as respectivas normas e diretivas que deverão ser observadas por ambos os Diretores, e executadas pelo Diretor responsável. §2º - O Diretor Presidente terá as seguintes funções: (a) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores; (b) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas. (c) Representar a Companhia, nos limites do Estatuto Social, perante terceiros, sejam da iniciativa pública ou privada, especialmente, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. §3º - O Diretor Vice-Presidente terá função não-executiva, estando no âmbito de sua competência, tão somente, substituir o Diretor Presidente, interinamente, em todas as suas competências, caso ocorra a sua destituição, renúncia, incapacidade para o exercício de suas funções,

falecimento ou afastamento definitivo por qualquer motivo. §4º - Os demais Diretores assistirão e cooperarão com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando quaisquer funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas; §5º - O Diretor Presidente indicará quem o substituirá quando de sua ausência por outros motivos que não aqueles elencados no § 3º deste artigo, assumindo o indicado interinamente suas funções até que este as reassuma. Artigo 14º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e em suas relações com terceiros, será exercida da forma a seguir estipulada: § 1º. Conterá a assinatura do Diretor-Presidente para: (a) Os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis e imóveis, transação ou renúncia de direitos, assinatura de contratos, bem como, os que acarretem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros para com ela; (b) A constituição de procuradores; (c) O recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em juízo; (d) O recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. (e) Representar a empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. §2º - A Companhia poderá ser representada isoladamente ou por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos nos atos relativos à representação da Companhia perante os órgãos fiscalizadores de suas operações; §3º - Os atos previstos na alínea (a) do §1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados, nos respectivos instrumentos, os limites e a extensão de seus poderes; §4º - A Companhia poderá, na forma do presente Estatuto Social, constituir procuradores para representá-la, isoladamente, no caso de representação judicial ou em defesa dos processos administrativos mediante procuração “ad judicium”, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; §5º - As procurações outorgadas pela Companhia, exceto aquelas que contiverem cláusula “ad judicium” deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano.” **IV**) Foi decidido e aprovado de forma unânime a retificação da 29ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária – AGE da Companhia, registrada na JUCEG em 27/08/2020, sob o número 52205187102, Protocolo nº 20/518710-2 e cópia certificada, autenticada e assinada digitalmente pela JUCEG no dia 01/09/2020, em que consta no *caput* do artigo 5º, do Estatuto Social Consolidado na 29ª AGE, a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$28.180.088,40 (vinte e oito milhões cento e oitenta mil oitenta e oito reais e quarenta centavos) divididos em 4.918.213 (quatro milhões novecentas e dezoito mil duzentas e treze) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 4.918.213 (quatro milhões novecentas e dezoito mil duzentas e treze) ações preferenciais nominativas sem valor nominal.” Contudo, a redação correta que deveria constar na Consolidação do Estatuto Social da Ata da 29ª AGE é aquela disposta na Ata da 28ª AGE, registrada na JUCEG em 27/08/2020, sob o número 52205009751, Protocolo 20/500975-1, e cópia certificada, autenticada e assinada digitalmente pela JUCEG no dia 01/09/2020, em que a Companhia, ora cindinda, teve redução do seu Capital Social em R\$ 1.864.279,74 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil

duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de parte do seu patrimônio ter sido vertido para outra empresa (cindenda), conforme consta no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação em Outra Sociedade, arquivado juntamente com a Ata da 28ª AGE Assim sendo, a redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, consolidado na Ata da 29ª AGE, retificada neste ato, passará a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 26.315.808,66 (vinte e seis milhões trezentos e quinze mil oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos) divididos em 4.918.213 (quatro milhões novecentas e dezoito mil duzentas e treze) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 4.918.213 (quatro milhões novecentas e dezoito mil duzentas e treze) ações preferenciais nominativas sem valor nominal.” Isto posto, ficam ratificadas as demais deliberações da Companhia previstas nas Atas supra mencionadas. **VI)** Aprovadas todas as alterações propostas, foi igualmente aprovada a consolidação do Estatuto Social. Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou a mim, secretário, que procedesse a leitura da presente ata, em seguida ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou e diante do cumprimento de todas as formalidades legais deu por encerrada a presente Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente Ata na sua forma sumária, consoante os termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que foi lida e aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos presentes.

Declaramos que esta ata é cópia fiel lavrada em livro próprio, com a assinatura dos acionistas presentes.

Goiânia - Goiás, 22 de setembro de 2020.

JOÃO ARIANO NETO
Presidente da Assembleia

JOÃO RODRIGUES DE BRITO
Secretário da Assembleia

Acionistas:

JS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
João Ariano Neto
Diretor Presidente

Rosivaldo Nunes de Almeida

David Bispo de Souza Junior – OAB 41.656
Advogado

DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Tendo em vista as alterações acima mencionadas, os Acionistas de comum acordo, resolvem CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, passando a Sociedade desta data em diante a se reger nas condições a seguir transcritas:

ESTATUTO SOCIAL JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A CNPJ/MF 04.185.877/0001-55

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída, oriunda da transformação da **JS Distribuidora de Peças Ltda.**, e que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - A empresa adotará o nome de fantasia: **“JS PEÇAS”**.

§ 2º - A sociedade está devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 04.185.877/0001-55, tendo iniciado suas atividades em 06/12/2000 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Artigo 2º - A companhia tem sede e foro na cidade de Goiânia/GO, à Avenida T4, n.º 1478, Quadra 169 A Lote 1E, Salas A51 e A52, Edifício Absolut Business Style, Setor Bueno, CEP: 74230-030, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Atualmente a sociedade mantém as seguintes filiais constituídas:

1. No Município de Marituba, Estado do Pará, na Rodovia BR 316 - km 10 – n.º 04, Bairro São João, CEP: 67.200-000, com capital destacado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0002-36, NIRE JUCEPA n.º 15 90026320-5 de 13/12/2002;**
-

2. No Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, n.º 13.594, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-400, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0003-17, NIRE JUCEMAT n.º 51 90022418-7 de 19/12/2003;**
 3. No Município de Marituba, Estado do Pará, Rodovia BR 316 km 10 n.º 04 A Bairro São João CEP: 67.200-000, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0004-06, NIRE JUCEPA n.º 15 90025358-7 de 13/01/2004;**
 4. No Município de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Guajajaras, n.º 213, Conj. São Bernardo, Bairro Tirirical, CEP 65.055-285, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0005-89, NIRE JUCEMA n.º 21 90015996-8 de 20/01/2004;**
 5. No Município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.505, Complemento 1, Bairro Tabuleta, Teresina – PI, CEP: 64.018-215, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0006-60, NIRE JUCEPI n.º 22 90010090-5 de 22/01/2004;**
 6. No Município de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rodovia BR 324 – n.º 11.505, Sentido Feira de Santana / Salvador, Bairro Valeria, CEP 41.300-500, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0007-40, NIRE JUCEB n.º 29 90073791-8 de 13/01/2004;**
 7. No Município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Princesa Isabel, n.º 1107 complemento 1.111, Bairro Centro, CEP 60.015-061, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0008-21, NIRE JUCEC n.º 23 90032816-8 de 24/12/2003;**
 8. No Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, a Rua Doutor Carlos Mathcus, n.º 244, Bairro Monte Castelo, CEP: 59.146-210, capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0009-02, NIRE JUCERN n.º 24 90016285-6 de 04/06/2004;**
 9. No Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, Rodovia BR 040 n.º 6.465 Morada Nova, CEP: 32.145-480, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0010-46, NIRE JUCEMG n.º 3190165874-5 de 29/11/2005;**
-

10. No Município de Bayeux, Estado da Paraíba, à Rodovia BR 101 km 31, S/N, Bairro Mangueiros, CEP: 58.309-600, com capital destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0011-27, NIRE JUCEP n.º 25 90015264-9 de 26/06/2006;**
 11. No Município de Aracaju, Estado de Sergipe, à Avenida Tiradentes, nº 26, Bairro Novo Paraíso, Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49.082-600; com capital destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0012-08, NIRE JUCESE n.º 28 90010673-9 de 17/05/2007;**
 12. No Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, à Rua Colonizador Ênio Pipino n.º 409 R-29-P/Q/R-2 Setor Industrial Sul, CEP 78.557-484, com capital destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0013-99, NIRE JUCEMAT n.º 5190027182-7 de 04/06/2007;**
 13. No Município de Marabá, Estado do Pará, à Quadra Especial Folha 31 Quadra 05, Lote 15, S/N (Rodovia BR-230 TRANSAMAZONICA KM 04) - Bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-670, com capital destacado de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0014-70, NIRE JUCEPA n.º 15 90029709-6 de 18/05/2007;**
 14. No Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, n.º 3.055 A, Bairro Liberdade, CEP: 58.414-060, com capital destacado de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0015-50, NIRE JUCEP n.º 25 90015902-3 de 04/10/2007;**
 15. No Município de Crato, Estado do Ceará, a Avenida Thomaz Osternes de Alencar, n.º 184, Bairro São Miguel, CEP.: 63.122-090, Cidade de Crato, Estado do Ceará; com capital destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0016-31, NIRE JUCEC n.º 23 99901544-2 de 18/10/2007;**
 16. No Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, a Rodovia BR 010, n.º 2002, Bairro Entroncamento, CEP.: 65.913-460, com capital destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0017-12, NIRE JUCEMA n.º 21 90018235-8 de 02/10/2007;**
 17. No Município de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, n.º 170, Bairro Julião Ramos, CEP.: 68.908-181, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, com capital destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0018-01, NIRE JUCAP n.º 16 90003568-8 de 09/10/2007;**
 18. No Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Avenida Presidente Dutra, nº 2.228, Bairro Brasil – CEP 45.051-030, com capital destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil
-

- reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0019-84, NIRE JUCEB n. ° 29 90086680-7 de 18/10/2007;**
19. No Município de Maceió, Estado de Alagoas, à Rua T N.º 961 Quadra 19 Lote 24 Complemento Loteamento Canto do Mainá, Cidade Universitária CEP: 57.073-495, com capital destacado de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0020-18, NIRE JUCEAL n. ° 27 90030319-3 de 22/08/2008;**
 20. No Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, à Estrada da Batalha, nº 1.832, Galpão “A” – Conjunto AS0-3, Bairro Jardim Jordão, CEP 54.315-570, com capital destacado de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0021-07, NIRE JUCEP n. ° 26 90050687-5 de 30/04/2009;**
 21. No Município de Goiânia, Estado de Goiás, Alameda Câmara Filho, n. ° 1446, Quadra 135, Lote 07 – Setor Parque Oeste Industrial - CEP: 74.375-150, com capital destacado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0022-80, NIRE JUCEG n. ° n° 52 90057623-8 de 25/01/2010;**
 22. No Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Brasil, nº 8.785 / 8.785 A, esquina com Rua Pirangi nº 40 – Lojas A/B – Bairro Olaria – CEP: 21.012-351, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0023-60, NIRE JUCERJ n. ° 33 90105550-3 de 09/02/2010;**
 23. No Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Ivan Fontes Martins nº 94 Industrial, CEP: 36.081-360, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0024-41, NIRE JUCEMG n. ° 31 90207724-0 de 25/08/2010;**
 24. No Município de Goiânia, Estado de Goiás, Avenida Pedro Ludovico Teixeira, n. ° 4.399, Quadra 142, Lote 16 – Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, com capital destacado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), **CNPJ/MF 04.185.877/0025-22, NIRE JUCEG n. ° 52 90060946-2 de 09/05/2011;**
 25. No Município de Goiânia, Estado de Goiás, Avenida T4, n. ° 1478, esquina com a Avenida T13, Quadra 169 A, Lote 1E, Sala A55 – Bairro Setor Bueno, CEP: 74.230-030, com capital destacado de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0026-03, NIRE JUCEG n° 52 90068441-3 de 17/06/2011;**
 26. No Município de Tailândia, Estado do Pará, à Rodovia PA 150 S/N, KM 74, Prédio do Almoxarifado, sala de armazenagem n. ° 10, Zona Rural – CEP: 68.695-000, **CNPJ/MF 04.185.877/0027-94, NIRE JUCEPA n. ° 15 90038287-5 de 25/10/2012;**
-

27. No Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, à Avenida Fernando Correa da Costa (BR 364 KM 401), Quadra 01, Lote 09, S/N, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.098-282, com Capital Social destacado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), **CNPJ/MF 04.185.877/0028-75, NIRE JUCEMAT n.º 51 90041419-9 de 17/07/2015;**

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social principal o “comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores” e Secundários o “comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar e comércio varejista de lubrificantes”. Estando o seu objeto social principal assim distribuído: A Matriz e Filiais tem como objeto social principal o “CNAE Principal: 4530-7/01 comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e os CNAE’s Secundários: 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar e 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes ”. Destacando-se que a matriz, sediada em Goiânia-GO. CNPJ/MF sob o nº 04.185.877/0001-55, não realiza nenhuma operação comercial em sua sede, atuando essencialmente em atividades administrativas e financeiras centralizadas.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da companhia é de **R\$ 26.315.808,66 (vinte e seis milhões trezentos e quinze mil oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)** divididos em 4.918.213 (quatro milhões novecentas e dezoito mil duzentas e treze) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 4.918.213 (quatro milhões novecentas e dezoito mil duzentas e treze) ações preferenciais nominativas sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, de 15/12/1976;

§2º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade;

§3º - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade.

Artigo 6º - Às ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens:

I) Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76;

II) Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade;

III) As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

Artigo 7º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "**Registro de Ações Nominativas**" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

CAPÍTULO III ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 8º - Os acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração.

§ **Único** – Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social estando os Diretores dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções.

SEÇÃO I DIRETORIA

Artigo 10º - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 06 (seis) Diretores, pessoas físicas, residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo, um Diretor Presidente,

um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Marketing, um Diretor Comercial e um Diretor de Operações. Os Diretores serão profissionais tecnicamente capacitados, com experiência nas principais áreas de atuação da Companhia.

§1º - Os Diretores tomarão posse de suas funções por assinatura do termo de investidura lavrado no livro de registro das Atas de Reuniões de Diretoria;

§2º - Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 11º - O mandato dos Diretores será de, no máximo, 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os Diretores deverão permanecer no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

§1º - A Assembleia Geral dos Acionistas poderá decidir sobre a destituição a qualquer momento da Diretoria ou de qualquer Diretor;

§2º - A substituição dos Diretores será feita da seguinte forma:

(a) Nos casos de substituição por vacância no cargo de Diretor Presidente, por destituição, renúncia, incapacidade para o exercício de suas funções, falecimento ou afastamento definitivo por qualquer motivo, o substituto será o Vice-Presidente e exercerá as funções deste, completando o prazo de gestão do substituído, ou, em sendo o caso, até a eleição do novo Diretor Presidente pela Assembleia de Acionistas;

(b) Nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais, as funções do Diretor ausente serão exercidas por substituto indicado entre os Diretores eleitos.

Artigo 12º - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, e serão presididas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, e em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 13º - Compete à Diretoria da Companhia, na forma a seguir estabelecida, a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários a esta administração, sob reserva daqueles atos que, por determinação da lei ou deste Estatuto Social, forem conferidos à Assembleia Geral de Acionistas.

§1º - As atribuições da Diretoria da Companhia incluem, mas não se limitam a:

(a) Zelar pelo cumprimento da lei e do presente Estatuto Social;

- (b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral e nas reuniões da Diretoria;
- (c) Administrar, gerir, fiscalizar os negócios da Companhia;
- (d) Supervisionar a implementação da política comercial, financeira e do planejamento da Companhia;
- (e) Aprovar a indicação de mandatários e outorgar-lhes os respectivos e necessários poderes;
- (f) Elaborar o Relatório Anual de Administração da Companhia e submetê-lo aos órgãos competentes;
- (g) Examinar, a qualquer tempo, e por solicitação de qualquer um dos membros da Diretoria, todos os temas ou assuntos de interesse social, e emitir as respectivas normas e diretivas que deverão ser observadas por ambos os Diretores, e executadas pelo Diretor responsável.

§2º - O Diretor Presidente terá as seguintes funções:

- (a) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores;
- (b) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas.
- (c) Representar a Companhia, nos limites do Estatuto Social, perante terceiros, sejam da iniciativa pública ou privada, especialmente, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

§3º - O Diretor Vice-Presidente terá função não-executiva, estando no âmbito de sua competência, tão somente, substituir o Diretor Presidente, interinamente, em todas as suas competências, caso ocorra a sua destituição, renúncia, incapacidade para o exercício de suas funções, falecimento ou afastamento definitivo por qualquer motivo.

§4º - Os demais Diretores assistirão e cooperarão com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando quaisquer funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas;

§5º - O Diretor Presidente indicará quem o substituirá quando de sua ausência por outros motivos que não aqueles elencados no § 3º deste artigo, assumindo o indicado interinamente suas funções até que este as reassuma.

Artigo 14º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e em suas relações com terceiros, será exercida da forma a seguir estipulada:

§ 1º. Conterá a assinatura do Diretor-Presidente para:

- (a) Os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis e imóveis, transação ou renúncia de direitos, assinatura de contratos, bem como, os que acarretem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros para com ela;
- (b) A constituição de procuradores;
- (c) O recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em juízo;
- (d) O recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.
- (e) Representar a empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

§2º - A Companhia poderá ser representada isoladamente ou por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos nos atos relativos à representação da Companhia perante os órgãos fiscalizadores de suas operações;

§3º - Os atos previstos na alínea (a) do §1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados, nos respectivos instrumentos, os limites e a extensão de seus poderes;

§4º - A Companhia poderá, na forma do presente Estatuto Social, constituir procuradores para representá-la, isoladamente, no caso de representação judicial ou em defesa dos processos administrativos mediante procuração “ad judicia”, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação;

§5º - As procurações outorgadas pela Companhia, exceto aquelas que contiverem cláusula "ad judicium" deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano

Artigo 15º - Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ Único – A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício.

CAPÍTULO VI ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 17º - A Assembleia Geral de Acionistas, convocada consoante a Lei das S.A. e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir.

§ Único – A Assembleia Geral de Acionistas será presidida por qualquer acionista, escolhido entre os presentes. O Secretário das Assembleias Gerais será escolhido pelo acionista que estiver presidindo a Assembleia dentre os acionistas presentes. O secretário poderá valer-se da colaboração de advogados para auxiliá-lo em suas funções.

Artigo 18º - Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei n.º 6.404/76, naquilo que não modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em brancos e nulos.

§1º - Além das competências atribuídas por lei, a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre as seguintes matérias:

- (I) Aumentos de capital da Companhia;
 - (II) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
 - (III) Alteração deste Estatuto Social ou do estatuto ou contrato social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
-

(IV) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;

(V) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(VI) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(VII) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(VIII) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(IX) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(X) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(XI) Proposta relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(XII) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(XIII) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias fora do curso normal de seus negócios;

(XIV) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(XV) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(XVI) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(XVII) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(XVIII) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(XIX) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(XX) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, em valor superior ao montante equivalente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(XXI) Participação da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso (a) cujo valor supere, em

uma transação individual ou em uma série de transações realizadas no período de 12 (doze) meses, o valor equivalente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (b) cujo prazo seja superior a 12 (doze) meses;

(XXII) Constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuados aqueles constituídos pela Companhia ou por uma de suas subsidiárias no curso normal de suas atividades e/ou em virtude de disposição legal ou decisão judicial;

(XXIII) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;

(XXIV) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

(XXV) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

§2º - Para os fins deste Artigo, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Artigo 19º - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDO

Artigo 20º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes.

§ Único - Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício.

Artigo 21º - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo.

- a) Os prejuízos acumulados se houverem na forma prevista em lei;
- b) A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda.

Artigo 22º - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% do capital social;
- b) O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que julgar conveniente.

Artigo 23º - A Diretoria da Companhia poderá declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou em menores períodos, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou à conta do lucro apurado no mesmo exercício por conta do total a ser distribuído ao término deste, observadas as limitações previstas em lei.

Artigo 24º - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo Artigo 23 ou, ainda, em adição aos mesmos.

Artigo 25º - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício.

Artigo 26º - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinarem que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados.

Artigo 27º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 30º - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Artigo 31º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Artigo 32º – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia - Goiás, 22 de setembro de 2020.

JOÃO ARIANO NETO
Presidente da Assembleia

JOÃO RODRIGUES DE BRITO
Secretário da Assembleia

David Bispo de Souza Junior – OAB 41.656
Advogado

JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S.A.
CNPJ/MF 04.185.877/0001-55
NIRE 5230001441-7 – 11/07/2011

TERMO DE POSSE

Eu, **Antônio José Teodoro**, canadense, casado c/ casamento no estrangeiro, executivo, Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V190080-0, Classificação: Permanente, Validade: 20/04/2021, Órgão Emissor: CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 234.771.758-83, residente e domiciliado na Rua Doutor José Áurco Bustamante, nº 301, Torre C Apto 112, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04710-090, eleito na 30ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22/09/2020, para assumir pelo período de 03 (três) anos, do dia 05/10/2020 a 05/10/2023, o cargo de **Diretor Presidente** da empresa **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.185.877/0001-55, com sede na Avenida T-4 nº 1478 Quadra 169 A Lote 1E salas A-51 e A-52 Edifício Absolut Business Style, Setor Bueno. Goiânia - GO CEP 74.230-030. Desta forma, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

GOIÂNIA-GO, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ TEODORO
Diretor Presidente
CPF(MF) 234.771.758-83

JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S.A.
CNPJ/MF 04.185.877/0001-55
NIRE 5230001441-7 – 11/07/2011

TERMO DE POSSE

Eu, **João Rodrigues de Brito**, brasileiro, empresário, viúvo, maior, nascido em 04/02/1954, portador da cédula de identidade RG nº 051.473-0 expedida pela SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.305.201-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à Rua 56, nº 554 Quadra B20 Lote 04/12 Apto 2201 – Edifício Flamboyant 56, Jardim Goiás, CEP 74.810-240, eleito na 30ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22/09/2020, para assumir pelo período de 03 (três) anos, do dia 22/09/2020 a 22/09/2023, o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da empresa **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.185.877/0001-55, com sede na Avenida T-4 nº 1478 Quadra 169 A Lote 1E salas A-51 e A-52 Edifício Absolut Business Style, Setor Bueno. Goiânia - GO CEP 74.230-030. Desta forma, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

GOIÂNIA-GO, 22 de setembro de 2020.

JOÃO RODRIGUES DE BRITO
Diretor Vice-Presidente
CPF(MF) 111.305.201-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00744309123	DAVID BISPO DE SOUZA JUNIOR
11130520153	JOAO RODRIGUES DE BRITO
23477175883	ANTONIO JOSE TEODORO
41140354191	JOAO ARIANO NETO
54472261120	ROSIVALDO NUNES DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2020 16:36 SOB Nº 20201630249.
PROTOCOLO: 201630249 DE 27/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005276985. CNPJ DA SEDE: 04185677000155.
NIRE: 52300014417. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020.
JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br